Resolução nº : 855/2003
Protocolo nº : 481541/02
Origem : GRUPO DE IDOSOS VOLTAMOS A SORRIR DE BOM PRINCIPIO
Interessado : GRUPO DE IDOSOS VOLTAMOS A SORRIR DE BOM PRINCIPIO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Breno Hofstetter, Presidente da entidade, multa de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo atraso de 235 (duzentos e trinta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA